



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) vem para atender à exigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, art. 6º, inciso XX.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves realiza reparos de vias urbanas e rurais ao longo do tempo. A natureza imprevisível e aleatória deste tipo de reparo demanda a aquisição em quantidades variáveis de serviços especializados de horas de máquinas diversas, indispensáveis à manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município.

Os serviços abrangem, entre outros: escavações, movimentação de materiais, desmonte e fraturamento de rochas, retirada de entulhos, fresagem e recuperação de pavimentos asfálticos, limpeza e manutenção de vias, patrolamento de estradas interioranas, compactação de solos e pavimentos, transporte de materiais e água potável, bem como içamento e movimentação de cargas.

A necessidade decorre da insuficiência ou indisponibilidade temporária do maquinário próprio do Município para atender à totalidade das demandas, muitas vezes emergenciais, bem como da inexistência de determinados equipamentos especializados no parque de máquinas municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante vencedora deve atender todas as exigências técnicas, legais e tributárias para o atendimento dos serviços requisitados.

Todos os equipamentos de propriedade da empresa devem atender às normativas cabíveis quanto a sua manutenção, circulação, operação e segurança,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

devidamente regulamentados e apropriados, em bom estado de conservação e manutenção.

Todos os motoristas e operadores deverão ter a qualificação e habilitação legais para a realização dos serviços que lhes forem imputados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Vide Anexo IV – Planilha Orçamentária – P.O.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens são compostos por serviços padronizados, sendo que parte possui estimativa de preço de mercado via SINAPI. O uso de preços advindos de tabelas governamentais é fonte prioritária frente a outros meios de orçamento, conforme o Acórdão 1626/2022, do Tribunal de Contas da União.

Prioritariamente foram utilizadas para a formação do preço de referência as cotações oriundas da tabela SINAPI. Adicionalmente foi realizada a busca de licitações vigentes que pudessem suprir lacunas na referida tabela. Subsidiariamente aos métodos anteriores, a pesquisa de preços foi realizada a partir da cotação junto às empresas prestadoras de serviços, para os itens nos quais inexiste cotação regional disponível na tabela SINAPI e não foram localizados contratos de licitações vigentes pertinentes.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços, sendo a terceirização a solução mais eficiente e vantajosa para suprir demandas variáveis e emergenciais, evitando a necessidade de ampliação permanente da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária – Anexo IV, estima-se que o registro de preços tenha um valor global aproximado de **R\$ 6.784.760,52**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade dos serviços, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do Município de Bento Gonçalves, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que, por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto presente deste ETP será adjudicado por item, considerando que seu objeto é divisível e que não haverá prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, propiciando assim a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Entendo ser possível o a aplicação do princípio do parcelamento da contratação, tendo em vista ser viável e vantajoso, conforme prevê o Art. 40, inc. V, alínea b, da Lei 14.133, de 2021, observado o que é mencionado no § 2º, incisos II e III, da referida lei.

Outrossim, os serviços pretendidos serão licitados por item, uma vez que não há interdependência entre os itens listados e, obviamente, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (Lei 14.133, de 2021).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços pretendidos neste ETP trará benefícios para o órgão e para os usuários, que serão atendidos com padrões técnicos de qualidade, com eficiência e economicidade. Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Executivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fiscalizar a adequação dos serviços executados em relação aos tipos e quantidades solicitadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratações interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A operação de maquinários de construção civil demanda relevantes recursos naturais e por vezes implica a geração de resíduos. Para atenuar tais impactos, as empresas prestadoras de serviços devem apresentar as devidas licenças ambientais pertinentes exigidas pelos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços de serviços de máquinas é necessário para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP, pela execução de novas obras e pela manutenção de obras existentes (pavimentações, passeios públicos, redes de drenagem pluvial, muros, entre outros).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço.

A solução aqui indicada é a mais adequada, de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação. Essa visa o atendimento da necessidade a que se destina, apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

14. ANEXOS

Anexo I – Planilha Orçamentária - Cotações

Anexo II – Planilha Orçamentária - Quadro de composição do BDI

Anexo III – Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo

Anexo IV – Planilha Orçamentária - P.O.

Bento Gonçalves, 30 de janeiro de 2026.

Gabriel Kolling
Engenheiro Civil

Carlos Henrique Sehn Quadros
Secretário Municipal